



MENSAGEM Nº 013/2025 DE 9 DE MAIO DE 2025.

**ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência o **Projeto de Lei Complementar nº 003/2025**, que dispõe sobre a reestruturação das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo realizar a reestruturação das tabelas de vencimentos dos salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Importante ressaltar que o Projeto de Lei nº 010/2025 concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, empregados públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e conselheiros tutelares, no percentual de 5,53%, acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025.

Já o Projeto de Lei em questão tem por objetivo reestruturar as tabelas de vencimentos, tendo como intuito uma adequação dos valores para a proposição de um aumento real acima da inflação, haja vista que há níveis salariais muito baixo em equiparação ao salário mínimo nacional.

Os valores reestruturados constantes nas tabelas de vencimentos de que trata esta Lei já estão contemplados antecipadamente com a recomposição salarial anual.

Informamos que os cargos que possuem nível “A”, terão uma atualização nos valores que somados com a recomposição de 5,53% totalizam 8,50%, e, os demais cargos com níveis de “B” a “Q”, terão uma atualização que somados com a recomposição de 5,53% totalizam 7,50%.

Este mesmo índice de 7,50% foi aplicado as demais tabelas dos efetivos e comissionados, exceto os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias os quais já tiveram suas atualizações de valores conforme legislação específica aplicada a esses cargos.

Também houve a necessidade de adequação das tabelas do magistério, para reestruturar os valores de níveis e gratificações e para atender a legislação federal quanto a escolaridade inicial exigida.

Da mesma forma que o Projeto de Lei nº 010/2025, o regime de urgência prende-se ao fato de a vigência da reestruturação ocorrer a partir de 1º de maio do corrente ano.

Portanto, diante da relevância deste Projeto, e considerando o disposto no Item II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação deste importantíssimo projeto, para que tenhamos tempo hábil para publicar e incluir esta atualização no pagamento do mês de maio.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

SEZAR AUGUSTO BOVINO



Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DE 9 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação das tabelas de vencimentos básico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A presente Lei reestrutura as tabelas de vencimentos básico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei as Tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, constantes da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022, alteradas por legislação posterior, passam a vigorar de acordo com as Tabelas dos Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 3º Os valores reestruturados constantes na tabela de vencimentos de que trata esta Lei já estão contemplados com a recomposição salarial anual.

Art. 4º A presente reestruturação não abrange os servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e os Agente de Combate as Endemias e os servidores ocupantes de funções temporárias.

Art. 5º Ficam declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos no momento em que vagarem os cargos efetivos de Professor Nível "M-A": Formação em nível médio na modalidade normal (magistério) e Professor Nível "P-A": Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério), instituídos nos termos da Lei 1.418/2022, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 9 de maio de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025)
TABELAS DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I) GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEL	REFERENCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.706,26	1.757,46	1.810,18	1.864,47	1.920,43	1.978,03	2.037,37	2.098,50	2.161,46	2.226,30
B	1.814,76	1.869,21	1.925,28	1.983,04	2.042,53	2.103,81	2.166,92	2.231,94	2.298,89	2.367,86
C	1.936,42	1.994,52	2.054,36	2.115,99	2.179,47	2.244,84	2.312,20	2.381,57	2.453,00	2.526,60
D	2.466,67	2.540,68	2.616,89	2.695,40	2.776,26	2.859,54	2.945,33	3.033,69	3.124,71	3.218,44
E	2.610,19	2.688,49	2.769,16	2.852,22	2.937,79	3.025,92	3.116,70	3.210,20	3.306,51	3.405,70
F	3.016,44	3.106,93	3.200,14	3.296,15	3.395,03	3.496,88	3.601,78	3.709,84	3.821,12	3.935,77
G	3.283,16	3.381,65	3.483,10	3.587,60	3.695,23	3.806,08	3.920,27	4.037,86	4.159,01	4.283,78
H	3.908,61	4.025,88	4.146,65	4.271,05	4.399,18	4.531,16	4.667,09	4.807,10	4.951,32	5.099,86
I	4.104,02	4.227,15	4.353,94	4.484,57	4.619,10	4.757,67	4.900,40	5.047,42	5.198,83	5.354,81
J	4.332,00	4.461,96	4.595,82	4.733,69	4.875,71	5.021,98	5.172,64	5.327,82	5.487,65	5.652,29
K	4.582,82	4.720,30	4.861,91	5.007,77	5.158,00	5.312,74	5.472,13	5.636,28	5.805,38	5.979,55
L	4.924,80	5.072,55	5.224,74	5.381,47	5.542,92	5.709,20	5.880,48	6.056,89	6.238,59	6.425,76
M	5.882,40	6.058,86	6.240,63	6.427,86	6.620,69	6.819,32	7.023,90	7.234,60	7.451,64	7.675,20
N	7.204,94	7.421,09	7.643,73	7.873,04	8.109,23	8.352,51	8.603,09	8.861,18	9.127,02	9.400,83
O	7.520,28	7.745,88	7.978,25	8.217,61	8.464,14	8.718,06	8.979,59	9.248,99	9.526,46	9.812,26
P	8.887,61	9.154,23	9.428,86	9.711,73	10.003,07	10.303,18	10.612,26	10.930,63	11.258,55	11.596,30
Q	16.997,46	17.507,39	18.032,61	18.573,58	19.130,80	19.704,73	20.295,87	20.904,73	21.531,88	22.177,84
R	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29

II - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

a) CARGO: Professor 20 horas

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
M-B	2.782,98	2.866,47	2.952,46	3.041,04	3.132,27	3.226,24	3.323,02	3.422,71	3.525,40	3.631,16
M-C	3.061,28	3.153,12	3.247,71	3.345,14	3.445,50	3.548,86	3.655,33	3.764,99	3.877,94	3.994,27
M-D	3.153,12	3.247,71	3.345,14	3.445,50	3.548,86	3.655,33	3.764,99	3.877,94	3.994,27	4.114,10

b) CARGO: Professor 40 horas - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educador Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P-B	4.870,00	5.016,10	5.166,58	5.321,58	5.481,23	5.645,66	5.815,03	5.989,49	6.169,17	6.354,25
P-C	5.016,10	5.166,58	5.321,58	5.481,23	5.645,66	5.815,03	5.989,49	6.169,17	6.354,25	6.544,87
P-D	5.166,58	5.321,58	5.481,23	5.645,66	5.815,03	5.989,49	6.169,17	6.354,25	6.544,87	6.741,22

III GRUPO OCUPACIONAL: PROCURADORIA MUNICIPAL

b) CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL 20 HS

NÍVEIS - PM



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Men.nº 013/2025-PLC nº 003/2025-Pag.4/6

PM-1	PM-2	PM-3	PM-4	PM-5	PM-6	PM-7	PM-8	PM-9	PM-10
12.445,41	12.818,77	13.203,34	13.599,45	14.007,42	14.427,65	14.860,48	15.306,29	15.765,48	16.238,44

ANEXO II
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025)
CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES

a) CARGOS EM COMISSÃO – CC

1) CATEGORIA: ASSESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO CC	VALOR CC EM R\$
1	5.891,44
2	5.123,03
3	4.610,70
4	3.586,04
5	2.817,64
6	2.305,29
7	1.959,45
8	1.792,99
9	1.690,53
A	8.500,00
B	8.200,00

2) CATEGORIA: AGENTE POLÍTICO

AP / NÍVEL	VALOR R\$
Prefeito / 001	20.619,43
Vice-Prefeito / 002	11.168,84
Secretários / 003	7.904,12

b) TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR R\$
FG – 1	768,39
FG – 2	1.280,68
FG – 3	1.792,97
FG – 4	2.305,27
FG – 5	2.561,45
FG – 6	3.073,76

c) CONSELHEIROS TUTELARES (Lei Municipal nº 1.254/2019 de 26/03/2019)

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-5	2.817,64

d) TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

PORTE	GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
PORTE I – de 51 a 300 alunos	R\$ 400,00	R\$ 150,00
PORTE II – de 301 a 500 alunos	R\$ 600,00	R\$ 150,00
PORTE III – acima de 501 alunos	R\$ 800,00	R\$ 150,00



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO III
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025)
TABELA DE VENCIMENTOS**

I - EMPREGOS PÚBLICOS

a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 563/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
EP-G	19.997,25
EP-E	6.836,60
EP-D	3.016,44
EP-A	3.036,00

b) PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
EP-E	6.836,60
EP-A	3.036,00

c) PROGRAMA SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 565/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
EP-F	8.716,67
EP-C	2.119,24
EP-B	1.453,15



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025)
CARGOS EM EXTINÇÃO

a) Professor Nível "M-A": Formação em nível médio na modalidade normal (magistério)

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
M-A	2.375,00	2.446,25	2.519,64	2.595,23	2.673,08	2.753,28	2.835,87	2.920,95	3.008,58	3.098,84

b) Professor Nível "P-A": Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério)

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P-A	4.750,00	4.892,50	5.039,28	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67